



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.361/92

Autoriza o Poder Executivo conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 33%(trinta e três por cento) aos funcionários públicos municipais, aposentados e pensionistas, sobre os vencimentos do mês de agosto/92.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE OUTUBRO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal